



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 15-12-2012 SEÇÃO I PÁG 49

RESOLUÇÃO SMA Nº 95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Sítio Manacá”, localizada no Município de Guaratinguetá/SP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria DE nº 037/2006, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 544/2010, que trata do pedido de criação da RPPN “Sítio Manacá”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “Sítio Manacá”, encerrando a área de 25,083 hectares, localizada no Município de Guaratinguetá, de propriedade de Antonio Fernando Freire, inserida na matrícula nº 29.096, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Sítio Manacá” tem os seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Sítio Manacá” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação deste ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover sua averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encaminhado a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento no disposto neste artigo implicará a revogação da presente Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Sítio Manacá" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 544/2010)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

**RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL
“SÍTIO MANACÁ”**

Imóvel: SÍTIO MANACÁ

Proprietário: ANTONIO FERNANDO FREIRE

Município: GUARATINGUETÁ **Comarca:** GUARATINGUETÁ **UF:** São Paulo

Matrícula: 29.096

RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural de 250829,70 m² ou 25,083 hectares.

PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se no Ponto A, pelos seguintes rumos e extensões: 58°20'37" SW – 76,82m, 2°38'19" SW – 58,23m, 16°16'34" SW – 51,46m, 22°57'19" SW – 40,33m, 39°50'03" SE – 35,98m, 19°41'46" SE – 6,70m, 83°16'06" SW – 64,48m, 16°54'22" SE – 65,03m, 83°01'04" NE – 103,45m, 22°12'20" NE – 42,53m, 58°24'17" NW – 62,86m, 19°41'46" NW – 3,58m, 40°07'03" NW – 25,48m, 22°57'19" NE – 27,21m, 16°16'34" NE – 55,73m, 02°38'19" NE – 48,42m, 58°20'37" NE – 56,18m, 17°07'45" SW – 88,68m, 29°00'48" SE – 112,10m, 6°27'24" SE -185,19m, encontrando a reta entre as estacas 31 a 9A, seguindo por cerca de arame, confrontado com José Ferraz da Silva, à Nordeste com Giovanni Ferruccio Luchesi e Augusto João Luchesi, pela cerca e espião, com os seguintes rumos e distâncias: 81°30'00" SW – 504,02m, 42°00 NW – 320,00m e 29° 00'00 NW – 168,00m, estremados pelas estacas 9A e 13A: ao Norte com Geralda Maria Soares (sucessora de Manoel Pedro), pelo espião e cerca, com os seguintes rumos e distâncias: 29°00' NE – 12,00m, 57°45' NE – 16,00m, 66°35' NE – 13,00m, 81°00' NE – 39,25m, 86°45' 20" NE – 126,11m, 87°00' SE – 46,88m, 74°30' SE – 69,00m, 77°00' SE – 38,50m, 86°30' NE – 92,00m, 44°48'42" NE – 62,20m, 64°54'00" NE – 61,10m, 74°00' NE – 40,00m, 80°32'19" NE – 70,61m e 85°00' NE – 99,07m, até este ponto, entre as estacas 13A e 05, defletindo à direita com os seguintes rumos e extensões: 09° 07'41" SW – 34,13 m, encontrando o Ponto A, fechando assim uma área de 250829,70 m² ou 25,083 ha. permanecendo um remanescente de 56603,30m² ou 5,6603 ha. do total da propriedade.